

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 63 (MODIFICADA NO D.O.C. DE 05/05/11 - PÁG. 10 - MANTIDA NO D.O.C. DE 07/04/14 - PÁG. 04)

O subsídio dos Vereadores, incluído o dos membros da mesa diretora, será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 29, inciso VI da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição da República nº 25, de 14/02/00;
- Art. 39, §4°, da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição da República nº 19, de 19/04/98;
- Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

Redação Anterior (Revisada no "MG" de 26/11/08 - pág. 72)

O subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara Municipal, será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

PRECEDENTES:

- Consulta nº 676.645, sessão de 09/04/03;
- Consulta nº 642.744, sessão de 01/09/04;
- Consulta nº 712.708, sessão de 16/08/06;
- Consulta nº 748.003, sessão de 10/09/08;
- Consulta nº 740.569, sessão de 22/10/08.

Redação Anterior (Publicada no "MG" de 17/05/89 – pág.16– Ratificada no "MG" de 23/04/02 – Pág. 30) A parcela da remuneração devida ao Presidente da Câmara, a título de representação, é fixada pelo Legislativo Municipal com base no que tiver sido estabelecido para o Vereador como subsídio. Se a representação decorre de um fato maior, que é o mandato de Vereador, pelo qual o Edil percebe subsídio, é intuitivo que a parcela principal da remuneração seja a base de cálculo para as demais.

PRECEDENTES:

- Consulta nº 95/88, sessão de 05/07/88;
- Consulta nº 76/88, sessão de 16/08/88;
- Consulta nº 100/87, sessão de 16/08/88;
- Consulta nº 88/88, sessão de 23/08/88;
- Consulta nº 132/87, sessão de 31/08/88.